



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 252/2021

Vitória, 05 de março de 2021

Processo [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
representado por [REDACTED]
[REDACTED].

O Presente Parecer técnico atende solicitação de informações técnicas do Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaçuí, requeridas pela MM. Juiz de Direito Dr. Eduardo Geraldo de Matos Henriquez, sobre o procedimento: **“Cirurgia de criptorquidia”**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, o Requerente de 2 anos, nascido em 22/02/2019, apresenta criptorquidia com necessidade de cirurgia de criptorquidia, pois sofre de fortes dores. Refere ainda que encontra-se aguardando cirurgia na Central de Vagas. Pela urgência na realização do procedimento, recorre a via judicial.
2. Às fls. 15 encontra-se Guia de Referência e Contra Referência da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social da Prefeitura Municipal de Guaçuí, encaminhando para o Cirurgião Pediátrico, com relato de que o paciente apresenta criptorquidia direita e que ao Ultrassom o testículo direito está no canal inguinal, sendo indicado o tratamento cirúrgico – orquidopexia direita, emitido em 13/11/2020 pelo urologista, Dr. Gilberto Barroso Ribeiro, CRM-ES 6534.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

3. Às fls. 18 consta laudo de ultrassonografia da bolsa escrotal, emitido em 26/10/2020 em papel timbrado da Clínica São Miguel Arcanjo - Diagnóstico por Imagem, evidenciando testículo direito ectópico, junto ao orifício interno do canal inguinal, assinado pelo Dr. Raoni Bellotti Lamas CRM-ES 8461.

**II – ANÁLISE
DA LEGISLAÇÃO**

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos objetivos da regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro – Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo – Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

DA PATOLOGIA

1. **Criptorquidia** é termo que tem origem no grego criptos, *que significa oculto, e orqui, que significa testículo, ou seja, a criptorquidia significa a ausência do testículo no seu lugar habitual, a bolsa escrotal.* Os testículos se desenvolvem durante a vida fetal (intrauterina) na região abdominal, e então começam seu trajeto de descida para a bolsa escrotal, terminando-o ao final da gestação. Essa migração descendente é propiciada por diversos fatores e pode ser interrompida em qualquer local durante este processo, originando a criptorquidia. A criptorquidia representa uma das afecções mais comuns da infância, principalmente em bebês prematuros. Pode ocorrer de um lado (unilateral) ou dos dois lados (bilateral). Essa troca de ambiente que ocorre ao final da gestação tem uma razão de ser: para produzir espermatozoides viáveis e maduros, os testículos devem trocar o calor de dentro do abdome por um lugar um pouco mais frio, o escroto. Uma diferença de 1,5 a 2,0 °C entre esses dois locais pode ser suficiente para inibir a produção de espermatozoides. A criptorquidia deve ser diagnosticada e tratada o quanto antes, pois podem surgir complicações ao manter os testículos em um local anômalo. Entre elas deve-se destacar as grandes chances de malignização do testículo e sua consequente transformação em uma neoplasia (câncer), o que ocorre bem mais tardiamente. Podem ainda ocorrer torções testiculares, hérnias e infertilidade.
1. Em três quartos dos casos, o testículo desce nos três primeiros meses de vida, mas aqueles que não atingiram a bolsa escrotal até um ano de vida dificilmente o farão naturalmente, sendo necessário tomar alguma medida para que isso ocorra.

DO TRATAMENTO

1. O tratamento cirúrgico é o padrão para a criptorquidia, principalmente para testículo alto ou impalpável, após falha ou rejeição do tratamento hormonal, e associação com



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

hérnia inguinal. Não há contraindicação ao tratamento cirúrgico. Pode ser orquiepexia para testículos viáveis ou orquiectomia (retirada) nos casos de testículos atróficos. Nos casos de testículos impalpáveis, a videolaparoscopia simultaneamente localiza e corrige.

DO PLEITO

- 1. Cirurgia para correção de criptorquidia direita.**

III – CONCLUSÃO

2. No presente caso, o menor de 2 anos, apresenta criptorquidia à direita com necessidade de tratamento cirúrgico. Entretanto é necessário antes do procedimento a realização de uma avaliação.
3. Não consta nos autos documento comprobatório da solicitação administrativa prévia da consulta/cirurgia (SISREG - Sistema Nacional de Regulação) e nem documento que comprove a negativa de fornecimento por parte dos entes federados (Município e Estado).
4. O tratamento da criptorquidia é cirúrgico e geralmente realizado após a criança completar seis meses ou um pouco antes de dois anos de vida. A correção da criptorquidia é necessária para preservar a fertilidade pois são nos testículos que são produzidos os espermatozoides. A temperatura deles (35,5°C) é diferente da temperatura corporal (36-37°C). Para sobreviver, os gametas masculinos não podem permanecer em um ambiente que seja mais quente do que o do órgão. Além disso a permanência do testículo no abdômen ou no canal inguinal (caso do Requerente) também pode colaborar para o surgimento de tumores malignos e está associada à maior chance de torção do testículo, quadro de emergência que pode levar à retirada do



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

mesmo.

5. Em conclusão, **este NAT entende que a consulta/cirurgia pleiteada é padronizada pelo SUS e está indicada para o caso em tela, sendo que tal consulta deve ser disponibilizada preferencialmente em estabelecimento de saúde que realize o procedimento cirúrgico, evitando dessa forma o deslocamento desnecessário da Requerente. Cabe a Secretaria de Estado da Saúde disponibilizá-la com prioridade pelo já descrito acima, associado ao fato do Requerente já estar com 2 anos de idade.** Mesmo que não seja do Município a responsabilidade pela disponibilização da consulta/cirurgia, ele deve acompanhar a tramitação até que seja efetivamente agendada e informar o Requerente.
6. Há que considerar o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que diz:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de **180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos**”. (grifo nosso)





Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

REFERÊNCIAS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA. MANUAL DE UROLOGIA. São Paulo, 2010.

Disponível em: <http://sbu-sp.org.br/admin/upload/os1658-manu-manualdeurologia-03-08-10.pdf>